

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 011/2020

Dispensa n.º 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de diversas praças e construção de um coreto, no município de Serrita-PE .

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria n.º 001/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei n.º 8.666/93. **RATIFICO** o referido Processo de dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Serrita, 20 de agosto de 2020

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
-PREFEITO-

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO Dispensa n.º 002/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.

Contratado: DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com inscrição no C.N.P.J n.º 33.803.187/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de diversas praças e construção de um coreto, no município de Serrita-PE.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 02.09 - SECRETARIA DE INFRA ESTRURA
UNIDADE: 15.122.0403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
FUNCIONAL: 15.451.1502.1837.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total: R\$ 86.562,03 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos).

Vigência: 1 (um) Mês.

Fundamento: O art. 24, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, alterada pela Medida Provisória de n.º 961/2020 de 05 de maio de 2020. Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita, 20 de agosto de 2020

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
-PREFEITO-
CONTRATANTE

DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com inscrição no C.N.P.J n.º 33.803.187/0001-10.
DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO